



Licitações <editalcapaobonito@gmail.com>

---

## Impugnação.

1 mensagem

---

**Cassia Ltda** <cassia.distribuidora@hotmail.com>

25 de outubro de 2024 às 20:28

Para: "editalcapaobonito@gmail.com" <editalcapaobonito@gmail.com>

Prezados, boa tarde,


Segue em anexo impugnação para análise.

Considerando que a plataforma está dando erro!!!

Att,

Sérgio

---

 **Impugnacao\_Edital\_085-2024\_-\_CB\_assinado.pdf**  
272K



**Cássia Distribuidora**  
18.151.502/0001-89  
cassia.distribuidora@hotmail.com  
(15) 3543 1195

## **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO – SP

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 PROCESSO Nº 8011/2024**

Ilmo. Sr. presidente da comissão permanente de licitação do município de Capão Bonito/SP, a empresa **CÁSSIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 18.151.502/0001-89, sediada na Avenida Drº Péricles de Freitas, 96, Terras do Embiruçu, Capão Bonito, São Paulo, CEP: 18304-750, legalmente representada pelo proprietário SÉRGIO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, nascido em 03/11/1983, portador do RG nº 42.350.277-3 e CPF nº 305.297.748-28, residente e domiciliado na Rua Célio Antônio de Almeida, 158, Jardim Alvorada, Capão Bonito, SP, CEP: 18.305-080, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, com fulcro no artigo 164 da Lei 14.133/2021, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

#### **1- TEMPESTIVIDADE**

Conforme edital nº 085/2024, o início da sessão de disputa de preços está previsto para o dia 30/10/2024, insta salientar que a impugnante está dentro do prazo para impugnar o previsto, conforme prevê o artigo 164, “caput”, da Lei 14.133/2021.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

#### **2- DOS FATOS**

O município de Capão Bonito/SP, deflagrou processo de licitação PREGÃO ELETRÔNICO, o SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, pertencente a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura (central Alimentícia).

Ocorre que no presente edital não consta a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o que viola o quanto disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.



**Cássia Distribuidora**  
18.151.502/0001-89  
cassia.distribuidora@hotmail.com  
(15) 3543 1195

Para tanto, informa abaixo os itens do edital que não constam a cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

### 3- DOS ITENS

#### Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 2.1 DOS ITENS E ESTIMATIVO DE QUANTIDADE:

Item	Qtd	Unid.	Desc. Produto	Valor unitário máximo aceitável
01	5.500	Quilo	Almondega de carne moída bovina, congelado em IQF	R\$ 33,83
02	6.500	Quilo	Carne congelada de bovino sem osso (patinho), em bife de 40 gramas (IQF)	R\$ 45,31
03	2.600	Quilo	Hambúrguer carne bovino, congelado IQF	R\$ 34,83
04	24.000	Quilo	Sobrecoxa de frango, congelado em IQF	R\$ 23,65
05	19.200	Quilo	Filezinho de frango, sassami, sem pele e sem osso, congelado em IQF	R\$ 27,50
06	24.000	Quilo	Batata inglesa, extra de 1ª qualidade	R\$ 7,71
07	1.900	Quilo	Cebola graúda, extra	R\$ 9,22
08	1.800	Quilo	Alho graúdo, extra	R\$ 33,49
09	4.400	Quilo	Mamão formosa, extra	R\$ 12,23
10	3.000	Quilo	Mandioquinha amarela, extra	R\$ 15,73
11	56.000	Quilo	Maçã nacional fuji ou gala, extra, de 1ª qualidade	R\$ 9,89
12	400	Quilo	Limão Taiti, extra	R\$ 4,26
13	3.500	Quilo	Polpa de fruta maracujá	R\$ 39,46
14	3.500	Quilo	Polpa de fruta abacaxi	R\$ 27,93
15	900	Quilo	Requeijão cremosos resfriado, 180 a 220 gramas	R\$ 48,48
16	37.000	Bandeja	iogurte com polpa de fruta, sabor morango, resfriado, bandejas de 480 a 600 gr, com 06 unidades	R\$ 6,56
17	6.000	Quilo	Quibe carne bovina, 50 gr, congelado IQF	R\$ 30,13
18	24.000	Dúzia	Ovos de galinha, classe A, extra	R\$ 9,76
19	20.000	Quilo	Carne bovina sem osso no corte acém, em cubos, congelada IQF	R\$ 32,86
20	6.000	Quilo	Linguíça toscana sem pimenta	R\$ 30,63

21	3.000	Quilo	Pão de queijo congelado (50 gramas)	R\$ 36,30
----	-------	-------	-------------------------------------	-----------

**VALOR TOTAL: R\$ 4.474.102,67 (sete quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e dois reais e sessenta e sete centavos).**

### 4- DO DIREITO



**Cássia Distribuidora**  
**18.151.502/0001-89**  
**cassia.distribuidora@hotmail.com**  
**(15) 3543 1195**

Portanto, de acordo com o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, é obrigatória a realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais). Para bens de natureza divisível, cujo valorultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas. Com relação aos serviços de duração continuada, o teto deve ser considerado para o calendário financeiro anual. Aaplicação dos instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente, podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Fica absolutamente claro que este edital merece reforma, corrigindo o edital, observando a cota reservada às micro e pequenas empresas, conforme a legislação vigente, enquanto a ilegalidade do certame sem a cota reservada é passível de cancelamento de todo o processo de licitação.

## **5- DOS PEDIDOS**

Em face do exposto, requer-se seja recebida a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, para dar-lhe provimento para retificação dos itens, reservando uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, determinando a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme previsto no § 1º do artigo 55 da 14.133/2021.

Diante dos fatos acima expostos, pedimos deferimento da impugnação e a retificação do edital, reservando 25% (vinte e cinco) da cota apenas para disputas entre pequenas e microempresas, determinado a republicação do Edital.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **SERGIO ROBERTO DA SILVA**  
Data: 25/10/2024 20:14:34-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Capão Bonito 24 de outubro de 2024.

---

**Sérgio Roberto da Silva**  
**Proprietário**